



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO nº 005/2020 - CMAS de 13 de fevereiro de 2020.

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro de recursos externos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de reprogramação no orçamento do exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211 de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade de inclusão dos recursos resultantes do superávit do exercício de 2019 ao orçamento do exercício 2020;
- A necessidade de prover recursos para manutenção/qualificação dos serviços Socioassistenciais governamentais e da rede não governamental;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, atendendo a finalidade de cada cofinanciamento;
- A necessidade de provimento de valores para pagamento de pessoal recentemente contratados pelo município de Londrina;
- A apresentação na Comissão de Fundo, dos valores aferidos como superávit;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro de recursos externos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando manutenção dos serviços a que se destinam, bem como para o aprimoramento da gestão e o incremento do controle social, conforme a finalidade e regulação específica de cada cofinanciamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de fevereiro de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94